



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Passos

EDITAL Nº2/2023/PAS/IFSULDEMINAS

16 de março de 2023

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE ENSINO

O Coordenador Geral de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos, por meio da Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino, torna público o presente edital para seleção de Monitores de Ensino Voluntários.

1. DO PROGRAMA

Conforme a Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS 012/2013, a monitoria é um programa institucional que visa a melhoria do Ensino Técnico de Nível Médio e de Graduação, por meio do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas, que visam ao fortalecimento e à articulação entre teoria e prática e à integração curricular em seus diferentes aspectos. Tem a finalidade de promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o(a) professor(a) e com as suas atividades técnico didáticas visando ao êxito do processo ensino-aprendizagem.

2. DO EDITAL

Este Edital tem a finalidade de regular o processo de seleção de monitores voluntários que atuarão durante o primeiro semestre de 2023 em disciplinas dos cursos em regime semestral (cursos superiores e Técnico Subsequente em Enfermagem) e durante todo o ano de 2023 em disciplinas dos cursos em regime anual (Técnicos Integrados ao Ensino Médio) no IFSULDEMINAS – Campus Passos.

3. DOS REQUISITOS

São requisitos básicos para o(a) discente exercer a função de monitor(a):

- 3.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso Técnico de Nível Médio ou em curso de Graduação presencial no IFSULDEMINAS – Campus Passos;
- 3.2. Estar matriculado(a), ou já ter sido aprovado, na disciplina da qual pretende ser monitor(a), ou em disciplina equivalente, conforme definição/decisão do(a) professor(a) da disciplina;
- 3.3. Ter sido selecionado pelo(a) docente orientador(a) no presente Edital como monitor(a) da referida disciplina;
- 3.4. Ter disponibilidade de tempo (até 10 horas semanais) para atender às atividades

programadas, de acordo com a definição em conjunto com o(a) docente orientador(a);

- 3.5. Não cumprir medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;

4. SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

- 4.1. Preencher e assinar o Termo de Compromisso do(a) Monitor(a) (Anexo II - se menor de idade, o documento deve ser assinado também pelo(a) responsável legal);
- 4.2. Cumprir a carga horária definida junto ao(a) professor(a) orientador(a), bem como as normas e regulamentos vigentes no IFSULDEMINAS - Campus Passos;
- 4.3. Colaborar com o(a) docente no desempenho de tarefas didáticas, tais como preparação de aulas práticas, elaboração e resolução de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar;
- 4.4. Auxiliar os(as) discentes na realização de trabalhos práticos e/ou experimentais;
- 4.5. Cooperar no atendimento e orientação aos(as) discentes, visando sua adaptação e

maior integração no IFSULDEMINAS;

4.6. Colaborar com o(a) docente na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas quando possível;

4.7. Apresentar relatórios mensais ao(à) docente orientador(a) da disciplina, que os encaminharão, assinados pelo(a) monitor(a) e pelo(a) docente orientador(a), ao Coordenador Geral de Ensino, quando da conclusão da monitoria.

§ 1º É vedado ao(à) monitor(a) o exercício da docência, a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do(a) professor(a), tais como: assentamento de frequência, conteúdos e notas no diário de classe/sistema acadêmico e as de caráter administrativo;

§ 2º As atividades programadas para o(a) monitor(a) não poderão estar sobrepostas ao seu horário de aula do bloco semestral em que esteja matriculado(a);

O não cumprimento dos itens acima acarretará no desligamento do(a) monitor(a) do programa.

5. SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL PELA MONITORIA

5.1. Selecionar o(a) monitor(a) e o(a) acompanhar no trabalho de monitoria;

5.2. Definir, junto com o(a) bolsista(a) os seus horários e locais de atuação;

5.3. Orientar o(a) monitor(a) no desempenho das atividades programadas;

5.4. Capacitar o(a) monitor(a) no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;

5.5. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do(a) monitor(a) quanto aos conteúdos da disciplina;

5.6. Promover reuniões e seminários para troca de experiências entre monitor(a), docentes e discentes;

5.7. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do(a) monitor(a);

5.8. Acompanhar a elaboração dos relatórios mensais das atividades desenvolvidas (Anexo III) e assiná-los junto ao(à) monitor(a), mantendo o controle de frequência e de desempenho do(a) monitor e, se for o caso, encaminhando à Coordenadoria

Geral de Ensino notificações para exclusão/substituição do(a) monitor(a), conforme cada caso;

5.9. Solicitar o desligamento do programa do(a) monitor(a) que apresentar faltas frequentes e/ou deixar de cumprir adequadamente suas funções;

5.10. Após a conclusão da monitoria:

5.10.1. Providenciar a avaliação do(a) monitor(a) pelo(a) orientador(a) (Anexo IV) e por alunos(as) (ao menos 3) (Anexo V) da disciplina da monitoria;

5.10.2. Encaminhar à Coordenadoria Geral de Ensino os relatórios mensais devidamente preenchidos e assinados (pelo(a) monitor(a) e pelo(a) professor(a) orientador(a)) e as avaliações do item anterior;

5.10.3. Providenciar a declaração de participação no Programa Institucional de Monitoria (disponível no SUAP – documento 114803) ao(à) aluno(a) monitor(a), inserindo a carga horária de atuação do(a) monitor(a) e solicitando a assinatura do(a) Coordenador(a) Geral de Ensino;

5.11. Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a Coordenadoria Geral de Ensino.

6. DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

6.1. As atividades relacionadas à monitoria voluntária relacionadas a este edital terão vigência de março de 2023 a julho de 2023 para disciplinas em cursos de regime semestral (superiores e Técnico Subsequente em Enfermagem) e de março de 2023 a dezembro de 2023 para disciplinas em cursos de regime anual (Técnicos Integrados);

6.2. Caso o(a) candidato(a) classificado(a) em 1º lugar desista, ou após o início das atividades precise ser substituído(a), será chamado(a) o(a) 2º colocado(a) e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.

6.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) para vaga de monitoria voluntária não receberá bolsa ou qualquer outro tipo de valor;

6.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) para vaga de monitoria voluntária deverá cumprir a carga horária semanal de até 10h, conforme acertado entre o monitor e o(a) professor(a) orientador(a), recebendo ao final uma declaração com o total das horas realizadas;

6.5. Em caso de substituição de monitor(a), deverá ser encaminhado à Coordenadoria Geral de Ensino o pedido de substituição do(a) monitor(a) voluntário(a) e a descrição das atividades desenvolvidas até o momento da substituição.

7. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

7.1. Ao final do semestre ou do ano (dependendo do regime semestral/anual da disciplina), o(a) professor(a) responsável pela disciplina deverá entregar a documentação referente às atividades da monitoria à Coordenadoria Geral de Ensino do campus, na qual deverá constar:

7.1.1. O conjunto de relatórios mensais (Anexo III), devidamente preenchidos contendo a descrição das atividades e a frequência do(a) monitor(a) com as horas de atuação, e assinados pelo(a) monitor(a) e pelo(a) professor(a) orientador(a);

7.1.2. Avaliação consubstanciada do(a) professor(a) responsável pela disciplina (Anexo IV);

7.1.3. Avaliação do(a) monitor(a) realizada pelos(as) discentes da disciplina da monitoria (Anexo V) (buscar ao menos 3 discentes).

8. DO CANCELAMENTO

8.1. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

8.1.1. Por indicação do(a) professor(a) da disciplina à qual o(a) monitor(a) está vinculado(a);

8.1.2. Por suspensão disciplinar imposta ao(à) discente no período em que se encontrar no exercício da monitoria;

8.1.3. Por trancamento da matrícula;

8.1.4. Por conclusão do curso pelo(a) discente, ou por sua transferência para outra instituição;

8.1.5. Por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de monitoria estipuladas pelo(a) professor(a) orientador(a), a cada mês;

8.1.6. Por não apresentar o relatório mensal assinado juntamente ao(à) professor(a) responsável pela monitoria;

8.1.7. Omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradizem o edital.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. Desde que o item 3 deste edital seja respeitado, a inscrição deverá ser realizada considerando:

9.1.1. Preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no link:

<https://forms.gle/tfYHSSJ3ftDTzKny5>

9.1.2. Período de inscrições: de 16 de março de 2023 a 21 de março de 2023.

O formulário deve ser acessado e preenchido a partir da conta institucional do(a) candidato(a).

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A habilitação no processo seletivo dar-se-á por meio da verificação de que o inscrito corresponde ao perfil requisitado pelo docente, conforme informado no Anexo I;

10.1.1. Em caso de empate, qualquer que seja o processo escolhido, será aprovado(a) o(a) discente com maior nota na disciplina em que pleiteia a monitoria;

10.1.2. Caso persista o empate, será aprovado(a) o(a) discente com maior média de nota em disciplinas indicadas pelo(a) professor(a) como pré-requisitos para a disciplina da monitoria, se houver;

10.1.3. Caso persista o empate, a vaga será decidida por sorteio;

10.2. A seleção será realizada em etapa única, conforme critério estabelecido pelo(a) professor(a) da disciplina e divulgado aos(às) candidatos(as) (Anexo I).

10.3. Os pré-requisitos para o(a) discente se candidatar à monitoria, além daqueles apresentados no item 3 deste Edital, por serem pertinentes a cada disciplina, se

houver, são definidos por cada professor e apresentados no Anexo I.

10.4. Caso haja prova ou entrevista, o(a) docente da disciplina encaminhará por e-mail ao(à) candidato(a) as informações pertinentes, como horário, local (presencial ou link, se remoto), material requerido e outras orientações;

10.5. O(A) candidato(a) que não cumprir o horário definido pelo(a) docente orientador(a) estará eliminado(a) do processo seletivo;

10.6. O(A) docente orientador poderá requisitar ao candidato o envio do histórico escolar parcial, que pode ser obtido via SUAP, a fim de comprovar seu aproveitamento até o momento, inclusive com relação à disciplina da monitoria e outras relacionadas;

10.7. A seleção dos monitores e o acompanhamento do trabalho de monitoria são de responsabilidade do(a) docente da disciplina (chamado(a) de docente orientador(a) da monitoria);

10.7.1. Ao final do processo seletivo o professor deve encaminhar à Coordenadoria Geral de Ensino a lista dos alunos aprovados constando a ordem de classificação;

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado será divulgado no site do IFSULDEMINAS - campus Passos, portal.pas.ifsuldeminas.edu.br, a partir do dia 28 de março de 2023.

12. DA DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO

12.1. Uma vez selecionado(a) o(a) discente monitor(a), é requerida a apresentação da seguinte documentação:

12.1.1. Cópia de documentos que comprovem RG e CPF do(a) monitor(a);

12.1.2. Termo de compromisso do voluntário (Anexo II);

12.1.3. Para estudantes menores de 18 anos, autorização de um dos pais, ou responsável, no Termo de Compromisso, acusando ciência das responsabilidades assumidas pelo aluno voluntário.

A documentação deve ser enviada pelo(a) docente orientador(a) à Coordenadoria Geral de Ensino (coordenacaoensino.passos@ifsuldeminas.edu.br) até o dia 31/03/2023.

13. CRONOGRAMA

Publicação do Edital 15/03/2023

Período de Inscrições 16/03/2023 a 21/03/2023

Seleção 22/03/2023 a 27/03/2023

Prazo para envio de resultado pelos

professores à CGE 27/03/2023

Publicação do resultado da Seleção A partir de 28/03/2023

Prazo para envio da documentação à

CGE 31/03/2023

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Excluir-se-á, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do(a) monitor(a) com o IFSULDEMINAS;

14.2. A participação no programa implica a aceitação de todas as condições previstas neste edital;

14.3. O(A) monitor(a) voluntário(a) não terá seu tempo de estudos ou atuação como monitor(a) computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte "facultativo", na forma dos art. 14 e 21, da Lei no. 8.212, de 24/07/91;

14.4. Ao concorrer ao Edital, os envolvidos se declaram cientes das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

14.5. Todos os participantes concordam com a divulgação do projeto, o uso de imagem e toda e qualquer veiculação que possa vir a ser feita pelo IFSULDEMINAS;

14.6. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino;

14.7. Este edital é válido para a seleção de monitores voluntários.

14.8. Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail:

coordenacaoensino.passos@ifsuldeminas.edu.br

Passos, 15 de março de 2023.

Alessandro de Castro Borges

Coordenador Geral de Ensino

Portaria 019/2019 de 04/01/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alessandro de Castro Borges, COORDENADOR(A) - FG1 - PAS - CGE**, em 16/03/2023 10:41:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 335510

Código de Autenticação: 5429eaa7cc



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais